



LEI Nº 4.479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Revoga o art. 2º, da Lei nº 4.471, de 2 de setembro de 2022 e dispõe sobre doação de veículo à Polícia Militar do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o art. 2º, da Lei nº 4.471, de 2 de setembro de 2022, que doa o veículo automotor Novo Voyage, Placa NLN-1583, Renavam 00142295620, à Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o veículo automotor abaixo elencado para a Polícia Militar do Estado de Goiás:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM
Fiat/Strada	PRU-6124	2018	1155886329

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA